



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória  
Curitiba-PR, CEP 80060-900  
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**Norma - SEI nº 2/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSEERH**

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

## **NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÕES LATO SENSU NO CHC-UFPR**

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

### **CONSIDERANDO**

- A resolução 89/20 - CEPE que fixa as normas para os Cursos *Lato sensu* da Universidade Federal do Paraná;

### **DETERMINA QUE:**

Art. 1º Revogar a Norma - SEI nº 11/2021/SUP/CHC-UFPR-EBSEERH.

Art. 2º O CHC-UFPR poderá ofertar Cursos de Especialização como proponente.

Art. 3º O Coordenador deverá ser um Docente da UFPR.

Art. 4º O Coordenador é considerado o Gestor do Curso e deverá ter aprovação de seu Departamento (PIT) para atuar como tal.

Art. 5º Serão aceitas apenas propostas de Cursos Gratuitos.

Art. 6º A realização dos Cursos de Especialização no CHC-UFPR será condicionada a (ao):

I. disponibilidade de recursos humanos, materiais e de infra-estrutura física;

II. condições apropriadas de qualificação e de disponibilidade de carga horária de corpo docente da UFPR e dos profissionais dos serviços na área de concentração do Curso;

III. relevância do Curso na realidade de saúde local e o fortalecimento do SUS;

IV. desenvolvimento de áreas prioritárias do Ministério da Saúde ou de novas especialidades de interesse Institucional.

Art. 7º O projeto de Curso de Especialização a ser realizado no CHC-UFPR deverá ser apresentado conforme Resolução 89/20 - CEPE (**ANEXO I**).

Art. 8º A solicitação deve ser realizada com antecedência de 90 dias para curso novo e 60 dias para nova turma (curso já existente).

Art. 9º Os Cursos de Especialização dos Setores da UFPR com turmas previamente aprovadas e ofertadas no CHC-UFPR, poderão abrir novas turmas tendo o CHC-UFPR como proponente, não sendo necessário registro de curso novo.

Art. 10. Os Cursos de Especialização que tenham o CHC-UFPR como local de atividades e que mantenham os departamentos da UFPR como proponentes, deverão ser previamente aprovados pela GEP e pela Superintendência do CHC-UFPR, antes da aprovação no Conselho Setorial de seu respectivo Setor na UFPR.

Art. 11. Os profissionais do CHC-UFPR, poderão atuar nos cursos relacionados à sua especialidade e área profissional, mediante autorização de sua chefia imediata, desde que não haja prejuízo para as atividades do Serviço **(ANEXO II)**.

Art. 12. Os profissionais do CHC-UFPR poderão dedicar até 2 horas por semana em atividades científicas. No caso da Especialização, poderá ser como atividade teórica (aula) com autorização da Chefia.

Art. 13. A atuação dos profissionais do CHC-UFPR deverá ser, preferencialmente, de supervisão direta dos especializandos em atividades de prática profissional/treinamento em serviço.

Art. 14. Fica estabelecido o seguinte fluxo interno para o Curso:

**I. Abertura de processo SEI EBSEERH com:**

1 - Proposta do Curso de Especialização **(ANEXO I)**;

2 - Formulário Profissionais que atuarão no CHC-UFPR assinado pela chefia imediata **(ANEXO II)**;

3 - Formulário de atuação de Docentes da UFPR na assistência no CHC-UFPR **(ANEXO III)**;

4 - Análise do impacto financeiro e assistencial para o Serviço/Hospital e informações relativas a quais e quantos procedimentos serão necessários para a Especialização e se estão contemplados na contratualização do CHC-UFPR, assinado pela chefia da unidade;

**II. Aprovação da Chefia da Unidade:** Endereçar o processo SEI EBSEERH à Chefia da Unidade onde o Curso será realizado, que deverá realizar parecer de aprovação;

**III. Aprovação da Gerência de Ensino e Pesquisa:** Encaminhamento do processo SEI EBSEERH para apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), que após realizar análise e parecer encaminhará à Superintendência do CHC-UFPR;

**IV. Aprovação da Superintendência.**

V. Após a aprovação da Superintendência, realizar o preenchimento completo da proposta no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da UFPR, anexando os documentos de aprovação da GEP e da Superintendência do CHC-UFPR e tramitar para a PRPPG.

Art. 15. Só poderão ser iniciados no CHC-UFPR, os cursos que tiverem a aprovação da PRPPG para a respectiva turma.

Art. 16. Para a publicação de Editais de Seleção, divulgação do Curso e uso da logomarca do CHC-UFPR, os coordenadores deverão observar a Ordem de Serviço nº 216/2021 - CHC.

Art. 17. Para atuação no CHC-UFPR nos cursos que contarem com atividades práticas de treinamento em serviço, os especializandos (com ônus próprio) deverão contratar seguro contra acidentes pessoais por todo o período do curso em que realizarem as atividades.

Art. 18. Após iniciado o Curso, a GEP deverá ser informada por meio de formulário específico, em relação aos dados dos especializandos para fins de cadastro dos mesmos nos sistemas do hospital e para subsidiar a geração de indicadores do ensino de Pós-Graduação no CHC-UFPR;

Art. 19. Será formado um Colegiado dos Cursos de Especialização no CHC-UFPR, sob anuência da Superintendência, nos moldes do Art 14 da Resolução 89/20 - CEPE, o qual será presidido por um representante da GEP e composto pelos coordenadores dos cursos de especialização no CHC-UFPR e por especializandos na proporção de 1/5.

Art. 20. O relatório final do Curso deverá realizado de acordo com a Resolução 89/20 - CEPE e aprovado pelo Colegiado dos Cursos de Especialização no CHC-UFPR e pela Superintendência e encaminhado à PRPPG-UFPR.

Art. 21. Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Documentos Relacionados:

I - MODELO DE PROPOSTA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NO CHC (SEI nº

20249347).

II - DECLARAÇÃO ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DO CHC NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (SEI nº 18011922).

III - ATUAÇÃO DE DOCENTE DA UFPR NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NO CHC (SEI nº 18011963).

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)  
PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> ELIZABETH BERNARDINO  
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)  
PROF.<sup>o</sup> DR.<sup>o</sup> ROSIRES PEREIRA DE ANDRADE  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)  
FARM. BIOQ. MONICA EVELISE SILVEIRA  
Gerente Administrativa do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)  
PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo do  
Hospital de Clínicas da UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Bernardino, Gerente**, em 17/03/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosires Pereira de Andrade, Gerente**, em 17/03/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Evelise Silveira, Gerente**, em 17/03/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 18/03/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20249180** e o código CRC **2C7F6B2E**.

**Referência:** Processo nº 23759.011461/2021-83 SEI nº 20249180

## ANEXO I

### Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

#### Curso de Especialização *Lato Sensu*

Este modelo proposto pelo CHC/UFPR-EBSERH para a especialização é um modelo compartilhado do CHC com a academia.

- O coordenador do curso deverá ser um professor que deverá ter o curso incluído no seu PIT e autorizado pelo Chefe de seu Departamento.
- Os membros da equipe do curso:
  - Tipo de vínculo:
    - Se for funcionário do CHC (RJU ou EBSEH) preencher e assinar o Anexo II.
    - Se for docente da UFPR preencher e assinar o Anexo III.
- Na proposta para o curso deve ser considerado se existe equipe necessária para o mesmo, e se as competências a serem adquiridas pelos alunos vão ao encontro do que é atendido no Complexo.
- O curso deve ser realizado integralmente nas dependências do CHC.
- Deve ser considerado se a criação do curso de especialização não afetará as residências realizadas no Complexo.

#### I. Área.

##### 1º)

- Coordenador.
- Unidade do CHC onde acontecerá a maior parte do curso.
- Chefe de Unidade onde acontecerá a maior parte do curso.
- Objetivo geral.
- Objetivos específicos.
- Carga horária total:
  - Teórica;
  - Prática.
- Público alvo.

- Início do curso.
- Término do curso.
- Número de vagas.
- Período de inscrição.
- Critérios de seleção.
- Divulgação pela UNICOM do CHC-UFPR.

### **2º) Disciplinas (detalhar)**

- Nome.
- Natureza (teórica, prática em serviço).
- Carga horária total.
- Carga horária semanal.
- Data de início e data de fim.
- Responsáveis pelas disciplinas e tipo de vínculo (no caso de professor, deve constar aprovação pelo departamento e inclusão no PIT), indicando carga horária de cada uma e horário que acontecerá.
- Sistemas de avaliação (critérios de aprovação e obtenção de Certificado).

### **3º) Matriz de competência do curso.**

- Detalhar todas as necessidades para obter a competência necessária.
- Incluir número de procedimentos e/ou atendimentos necessários para o desenvolvimento da competência.

### **4º) Infraestrutura do CHC.**

- Locais de realização.

### **5º) Aprovações:**

- Aprovação pela GAS - se a contratualização atende as necessidades para a especialização.
- Aprovação pela GEP.
- Aprovação pela Superintendência.

## **II. Subáreas:**

- Caso o curso de especialização tenha mais de uma área: Detalhar e incluir todos os quesitos conforme item I.

### III. Monografia:

- Estabelecer linha de pesquisa pela GEP orientado para as necessidades do CHC.
- Período (desenvolvimento e apresentação).
- Critérios (individual ou em grupo).
- Apresentação obrigatória no Congresso do CHC.

## ANEXO II

### ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DO CHC NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, vínculo \_\_\_\_\_, desempenho minhas atividades referente ao meu cargo de \_\_\_\_\_ no CHC no horário das \_\_\_\_\_. Minhas atividades no curso de especialização (**listar também outros cursos dos quais já faz parte da equipe, se houver**) serão realizadas no período \_\_\_\_\_, conforme abaixo, obedecendo aos ditames preconizados pelos atos normativos do CHC-UFPR/EBSERH e respeitados os limites de carga horária de no máximo de \_\_\_\_\_ horas semanais, e de nenhuma forma prejudicam as minhas atribuições regulares.

Nome do Curso de Especialização	Data de Início	Data de Término	Carga Horária semanal do profissional no CHC	Carga horária semanal a ser dedicada ao Curso de Especialização	Horário de atividade nos Cursos de Especialização

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e  
Matrícula do Profissional

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata no CHC  
Nome Completo e Carimbo

### ANEXO III

#### ATUAÇÃO DE DOCENTE DA UFPR NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NO CHC

PROFESSOR:

DEPARTAMENTO:

UNIDADE

SERVIÇO

AMBULATÓRIO

DIAS DA SEMANA

HORÁRIO QUE SERÁ DESTINADO À ESPECIALIZAÇÃO

SEGUNDA

TERÇA

QUARTA

QUINTA

SEXTA

MANHÃ

MANHÃ

MANHÃ

MANHÃ

MANHÃ

TARDE

TARDE

TARDE

TARDE

TARDE

ATIVIDADE DIDÁTICA COM ESPECIALIZANDO

Nº DE PÓS GRADUANDOS:

Nº. DE SALAS:

Nº. DE PACIENTES:

NOVOS:

RETORNO:

Curitiba,

Assinatura